



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9086/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA -SEMUSB

**PROCESSO LICITATÓRIO COM COTA EXCLUSIVA DESTINADAS À ME'S E EPP'S,
CONFORME ART. 48, INCISO I DA LC nº. 123/2006.**



BARCARENA
PREFEITURA

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO

Data de Abertura: 20 de dezembro de 2023 - Horário: 09h00min (horário de Brasília)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

| QUADRO SÍNTESE DE INFORMAÇÕES BÁSICAS | | |
|--|--|---|
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9086/2023 | | |
| P.A./CPL Nº. 442/2023 | | |
| Data de abertura: 20/12/2023 às 09h00min, no sítio www.gov.br/compras | | |
| OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ. | | |
| SRP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | Valor total estimado: R\$ 2.173.271,08 Adjudicação: POR LOTE E ITEM Modo de Disputa: ABERTO | |
| Cota exclusiva ME/EPP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não | Decreto 7.174? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não |
| Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input checked="" type="checkbox"/> Facultativa <input type="checkbox"/> Não se aplica | Amostra/Demonstração? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não | Margem de preferência? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não |
| Prazo para envio da proposta e documentação: Até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, ou seja, até 20/12/2023 às 09h00min. | | |
| Pedidos de esclarecimentos e impugnações: Até três dias uteis anteriores à data de abertura, ou seja, até o dia 15/12/2023 , para o endereço: pregaoeletronico.pmb@gmail.com | | |
| Acompanhe as sessões públicas dos Pregões eletrônicos da PMB/PA pelo endereço www.gov.br/compras , selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "980425" . | | |
| O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Barcarena, endereço: https://barcarena.pa.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/ , | | |

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

SUMÁRIO

| ITEM | DESCRIÇÃO | PÁGINA |
|-------------|--|---------------|
| 1 | DO OBJETO | 4 |
| 2 | DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES | 4 |
| 3 | DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | 5 |
| 4 | DO CREDENCIAMENTO | 6 |
| 5 | DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO | 6 |
| 6 | DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | 9 |
| 7 | DA VISITA TÉCNICA | 10 |
| 8 | DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA | 11 |
| 9 | DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES | 12 |
| 10 | DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA | 15 |
| 11 | DA HABILITAÇÃO | 18 |
| 12 | DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA | 27 |
| 13 | DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA | 28 |
| 14 | DOS RECURSOS | 28 |
| 15 | DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO | 29 |
| 16 | DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | 29 |
| 17 | DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL | 32 |
| 18 | DO TERMO DE CONTRATO | 32 |
| 19 | DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO | 33 |
| 20 | DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL | 33 |
| 21 | DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA | 34 |
| 22 | DO PAGAMENTO | 34 |
| 23 | DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA | 36 |
| 24 | DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS | 36 |
| 25 | DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO | 38 |
| 26 | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS | 38 |
| 27 | DOS ANEXOS | 41 |
| 28 | DO FORO | 41 |

ANEXOS

| ANEXO | DESCRIÇÃO | PÁGINA |
|--------------|-------------------------------------|---------------|
| I | TERMO DE REFERÊNCIA | 43 |
| II | MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | 70 |
| III | MINUTA DO TERMO DE CONTRATO | 74 |
| IV | MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS | 87 |
| V | DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA | 88 |
| VI | ATESTADO DE VISITA TÉCNICA | 89 |



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

**PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9086/2023
(Processo Administrativo nº. 442/2023)**

O município de Barcarena, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.710.978/0001-26, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Barcarena, designados pela Portaria nº 0434/2023-SEMAT, de 10.04.2023, publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município de Barcarena Estado do Pará - DOM em 19.04.2023, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na Modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE e POR ITEM”**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, do Decreto municipal nº. 1216, de 17 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará FAMEP de 19.10.2017, do Decreto municipal nº. 0859, de 19 de março de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 20/12/2023

Horário: 09h00min (horário de Brasília - DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação e instalação de equipamentos hospitalares, com fornecimento de insumos, visando atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Barcarena, estado do Pará.**

1.2. A licitação será em LOTE E ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **“MENOR PREÇO POR LOTE e POR ITEM”**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATSER e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

2.1.O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA**, representado por sua Secretária a Sr^a. Milvea Franciane Ferreira Carneiro.

2.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

2.2.1. Não haverá órgãos participantes.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto municipal nº 0859, de 2013.

3.1.1. A adesão a ata de registro de preços deve ser justificada pelo órgão não participante mediante detalhamento das necessidades que pretende suprir por meio do contrato e demonstração da sua compatibilidade com o objeto discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador.

3.1.2. A comprovação da vantagem da adesão deve estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos produtos constantes da ata de registro de preços e referenciais válidos de mercado.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

3.3.As aquisições ou contratações adicionais de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos no Anexo I deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item estabelecido no Anexo I deste edital e registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na desclassificação no momento da habilitação.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no inciso I do Art.13 do Decreto municipal nº. 1216, de 2017 e art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.1.2. Qualquer empresa, enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá apresentar proposta (participar) para os **LOTES 2, 3, 4 e os itens 10 a 11 (LIVRE CONCORRÊNCIA)** do Termo de Referência.

5.1.3. Conforme Art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, somente poderão participar do **LOTE I** e dos **ITENS 12 e 13 (itens exclusivos)**, do Termo de Referência, as microempresas e empresas de pequeno porte, pois o valor total de cada item, anteriormente citados, para a futura contratação, é até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5.1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretarias municipais, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.2.3. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

5.2.4. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

5.2.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

5.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

5.2.7. Licitante cujo estatuto, contrato social ou instrumento equivalente não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

5.2.8. Licitantes estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns (não poderão apresentar propostas para o mesmo ITEM ou LOTE), ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

Nota explicativa: O TCU considerou que a ocorrência de “empresas com sócios em comum que apresentam propostas para o mesmo item de determinada licitação” e a “existência de licitantes reiteradamente desclassificados por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas” sugerem o possível enquadramento nas condutas tipificadas o art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e que é necessária a instauração de processo administrativo “...com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002... [que] tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença”, concluindo que os responsáveis pelos procedimentos licitatórios poderão ser responsabilizados em caso de omissão (Acórdão nº 754/2015-Plenário).

5.2.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem 5.2.10 acima.

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.3.1.1. **Para os Lotes 2, 3, 4, e os itens 10 e 11 (LIVRE CONCORRÊNCIA)**, participação não exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso II do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. DA VISITA TÉCNICA

7.1. Para elaboração das propostas as proponentes **poderão** efetuar inspeção ao local dos serviços (visita técnica).

7.2. A visitação à ÁREA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO(S) para as LICITANTES deverá (caso haja necessidade) ser realizada até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura do certame, ou seja, até o dia **18/11/2023**. Todos os custos decorrentes desta visita correrão por conta das empresas interessadas, que devem, nesta ocasião, obter todas as informações que necessitam para preparar suas propostas, não cabendo quaisquer alegações de prejuízos ou reivindicações sob pretexto de insuficiência de informações acerca do objeto deste edital.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

7.3. A visita à ÁREA DE EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) a empresa interessada terá pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, condições hidrológicas e climáticas que possam afetar a prestação dos SERVIÇOS ou a execução do CONTRATO, não cabendo posteriormente à alegação de insuficiência e/ou imprecisão de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao objeto da LICITAÇÃO.

7.4. Visita à ÁREA DE EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) e às instalações existentes será realizada em conjunto com representante da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, devendo cada uma das empresas interessadas estarem representadas por representante devidamente **credenciado**, mediante agendamento por escrito, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena - SEMUSB, por meio do endereço eletrônico: contratossemusb@gmail.com, as visitas poderão ser agendadas entre os dias de segunda-feira a sexta-feira, nos horários de 08h00 as 16h00.

7.4.1. As empresas interessadas deverão agendar a visita com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência.

7.4.2. O representante da empresa na visita técnica poderá ser somente sócio, diretor ou empregado da Empresa, ou ainda qualquer outro responsável credenciado, desde que possua conhecimento suficiente para tal incumbência. O representante deverá apresentar documento de identificação com foto.

7.4.3. Ao término da visita será fornecido pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena o Atestado de Visita (**Anexo VI** do Edital) que deverá fazer parte dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, como documentação complementar.

7.5. A visita técnica **NÃO É OBRIGATÓRIA**. No entanto, as empresas que não a fizerem deverão apresentar uma **DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO A VISITA TÉCNICA** (modelo **Anexo V** deste edital), assumindo toda responsabilidade e as consequências por não ter comparecido à visita, devidamente assinada pelo sócio/proprietário ou responsável técnico da empresa autorizado. A empresa que não realizar a visita técnica e não emitir a declaração de responsabilidade será automaticamente INABILITADA.

7.6. A licitante não poderá, em nenhuma hipótese, propor posteriores modificações nos preços e condições constantes de sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços, condições de realização dos mesmos e/ou quaisquer outras relativas ao objeto da contratação

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário; (Utilizar duas casas decimais)

7.1.2 A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista fixada no Termo de Referência para o LOTE e para os ITENS;

7.1.3 Descrição detalhada do objeto, **devendo ser elaborada na forma deste Edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações dos produtos de forma detalhada (definidos no Anexo I deste Edital)** para o(s) qual(ais) estiver apresentando proposta, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) de cada item(ns) que estiver contando, conforme ITEM constante no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes no Termo de Referência.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

8.4. As propostas terão validade de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.4.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O(a) Pregoeiro(a) irá configurar a sala de disputa para análise automática.

8.2.1 No automático, o sistema mandará todas as propostas para a fase de lances, sem a necessidade de análise previa.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário. Obedecendo sempre a utilização de no máximo duas casas decimais após a virgula.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (um por cento).

9.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances ofertados por licitantes distintos não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

9.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. O Critério de julgamento adotado será o **“MENOR PREÇO POR LOTE e POR ITEM”**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.20. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.25.1. No país;

9.25.2. Por empresas brasileiras;

9.25.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.25.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.27. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02h (duas horas), envie via sistema a proposta, podendo ser em único arquivo para os ITENS e/ou LOTES vencidos após a etapa competitiva de lances, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

9.28. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019.

10.2. Para os LOTES de 1 a 4, será vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o MENOR VALOR POR LOTE.

10.3. Para os itens de 10 a 14, será vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

10.4. **Certificado de registro do produto**, para todos os itens deste Termo de Referência, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

10.4.1. Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, a licitante deverá encaminhar Certificado de Registro ou Publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação, datado, no máximo, de até 6 meses do vencimento, na forma do artigo 8º do Decreto Federal nº 8.077 de 14 agosto de 2013.

10.5. Caso o equipamento ou insumo esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

10.6. Do Catálogo

10.6.1. As licitantes deverão apresentar catálogo dos equipamentos ofertados.

10.6.2. O objetivo deve-se ao fato de ser comum algum equipamento não atender as especificações técnicas, permitindo assim o Pregoeiro(a) encaminhar ao setor requisitante para avaliação técnica.

10.6.3. A identificação dos catálogos é de inteira responsabilidade da Licitante.

10.6.4. Os catálogos anexados deverão ser apresentados na forma ilustrativa, com todas as informações técnicas do equipamento.

10.7. O catalogo apresentado deverá conter os dados informativos de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

10.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão gerenciador ou participantes deste processo, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.9. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado neste edital ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.9.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

10.9.2. Os valores máximos aceitáveis para os o LOTES E ITENS licitado são os constantes no item **1 (OBJETO)**, **subitem 1.2** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, não podendo ser, em hipótese alguma, superior a esses valores.

10.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentarem a suspeita.

10.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema Comprasnet com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

10.12.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).

10.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.13.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a).

10.13.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena, Estado do Pará, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.

10.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

10.15. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.15.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.16. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.17. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

10.18. No item sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

11.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.2.2.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.2.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendida as condições de participação, a habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF, dos Níveis I ao VI do cadastro da pessoa jurídica e da documentação complementar especificada neste Edital.

11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Nota Explicativa: Com o advento da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018, somente passou a ser necessária a apresentação de originais não-digitais no caso de dúvidas quanto à integridade do documento digital. Por essa razão, recomenda-se que os documentos digitais sejam utilizados para formação do procedimento administrativo.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

11.8.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.8.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.8.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.8.4. **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.8.5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.8.6. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.8.7. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

11.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.8.9. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedido pela ANVISA/MS- Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou publicação no DOU ou protocolo de renovação da AFE, para fins de comprovação de permissão de funcionamento de empresas ou estabelecimentos.

Fundamentação legal e jurisprudencial para exigência da autorização/licença, expedida pelo órgão competente, descrita no subitem 11.8.9 acima:

A Lei 8.666/1993 admite a possibilidade de se exigir, a título de habilitação jurídica, 'ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir' (segunda parte do Art. 28, inc. V)". Vejamos:

"Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

(.....)

*V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou **autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**” (Destacamos)*

No afã de comprovar a regularidade da exigência da Autorização e/ou Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, destacamos o Informativo de Licitações e Contratos do TCU – Tribunal de Contas da União, que confere total legalidade e fundamento ao presente certame, vejamos:

... “Segundo o relator, a apresentação da referida licença deve ocorrer mesmo na fase de habilitação, caso contrário, “como o prazo para obtenção da licença junto aos órgãos competentes pode demorar até 120 dias, não haveria garantias para a Administração de que, se a licitante vencesse o certame, seria, de modo célere, autorizada a operar, pelo IPAAM e Vigilância Sanitária, acarretando, desse modo, risco à execução contratual”.

11.8.10. Fonte: Informativo de Licitações e Contratos 28/2010. (Destacamos) Acórdão n.º 1895/2010-Plenário, TC-001.597/2010-8.

11.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.9.7. Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

Nota Explicativa: Dispõe a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, que: “Art. 13. A Regularidade Fiscal Estadual, Distrital e Municipal, junto ao SICAF, do fornecedor considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, será comprovada mediante a inserção no sistema da declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.”

11.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.10.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2022)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **devidamente registrados na Junta Comercial e assinados por um diretor e um profissional habilitado e com registro no CRC**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.10.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período ao período de sua existência;

NOTA IMPORTANTE 01: “A exigência de fotocópia integral do livro diário, como requisito de habilitação em licitação, contraria o princípio da eficiência administrativa, pelo fato de o livro conter elevado número de páginas, decorrentes dos registros contábeis das operações realizadas diariamente pela empresa, sendo suficiente para a análise da qualificação econômico-financeira apenas cópia das páginas referentes ao

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

balanço patrimonial, às demonstrações contábeis e aos termos de abertura e de encerramento.” (Acórdão n.º. 2692/2015 – TCU – Plenário)

11.10.1.2. **Certidão negativa de falência ou certidão de recuperação judicial**, emitida pelo referido Cartório Distribuidor competente, da sede da licitante. As certidões que não fixarem prazo de validade, só serão aceitas, aquelas expedidas até no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

11.10.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.10.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

11.10.4. As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial ou registrados eletronicamente na Receita Federal, através do sistema SPED Contábil, conforme o caso.

11.10.5. CAPACIDADE TÉCNICA:

11.10.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado** (no mínimo um) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.10.5.2. A do documento acima justifica-se pela necessidade de se obter maior segurança no cumprimento dos contratos com a administração, pois o serviço

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

do objeto que ora se licita não pode dar margem a erros, o que prejudicaria toda a Administração e população municipal de Barcarena e conseqüentemente trazendo danos ao interesse público.

11.10.5.3. Serão considerados os atestados que comprovem o serviço de objetos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o serviço.

11.10.5.4. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

11.11. OUTROS DOCUMENTOS

11.11.1. A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

11.11.1.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

11.11.1.2. O (A) pregoeiro (a) consultará as declarações no momento da habilitação e deixará nos autos do processo as declarações, não sendo necessário o envio através do upload.

11.11.1.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Nota explicativa: *Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de **pequeno** porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.*

11.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.13. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, que

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

não estejam contemplados no SICAF, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), conforme art. 26 e do decreto federal 10.024/2019.

11.14. Somente mediante autorização do(a) Pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail pregaoeletronico.pmb@gmail.com. Posteriormente, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar, caso surja alguma dúvida na análise da autenticidade, os documentos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

11.14.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena, Estado do Pará, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.

11.14.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.14.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.16. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

11.16.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública municipal, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

11.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.20. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.21. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.22. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.23. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.24. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.25. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), bem como todos os documentos que a acompanharem, deverá(ão) ser encaminhada(s), no prazo de até 02h (duas horas), a contar da solicitação do(a) pregoeiro(a) por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema eletrônico Comprasnet e deverá:

13.1.1. Ser redigida em **língua portuguesa**, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

Nota explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

14.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

14.2.2. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

14.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração. Caso o adjudicatário não assine a ata após decorrido esse prazo, será convocado o licitante remanescente.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

o registro dos ITENS e/ou LOTES constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do ITEM e/ou LOTE, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.3.1. Será incluído na ata de registro de preços, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. Para assinatura da ata de registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação.

16.5. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.6. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

16.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendida, assegurada preferência à empresa beneficiária do registro de preço em igualdade de condições.

16.8. A estimativa de quantidades a serem adquiridas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA (órgão gerenciador) é a estabelecida no Anexo I deste edital.

16.9. Serão realizadas pesquisas de mercado periódicas para a comprovação da vantajosidade.

16.10. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

16.11. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 16 do Decreto municipal nº. 0859, de 2013;

16.11.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

16.12. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

16.12.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.12.2. A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.13.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.13.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.14. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.15. O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.15.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.15.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.15.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

16.15.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

16.16. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 16.15.1, 16.15.2 e 16.15.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.17. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

16.17.1. Por razão de interesse público; ou

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

16.17.2. A pedido do fornecedor.

16.18. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual

18. DO TERMO DE CONTRATO

18.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. A vigência do Termo de Contrato está vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93, ou seja, se inicia na data de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2021.

Nota Explicativa: A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

18.1.1. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2. Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por iguais períodos, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

18.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

18.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

Nota explicativa: O art. 64 da Lei n. 8.666, de 1993, dispõe: “A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.” Por outro lado, “A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas” (art. 81). Portanto, **a recusa da empresa deverá ser sancionada, salvo justificativa juridicamente plausível, conforme prevê o TCU no Acórdão nº 1793/2011-Plenário, quando afirma: “...a não autuação sem justificativa dos referidos processos poderá ensejar a aplicação de sanções aos servidores omissos, conforme previsão do art. 82 da Lei 8.666/1993”.** No mesmo sentido, **o TCU aplicou multa ao pregoeiro**, nos seguintes termos: “...Além disso, o pregoeiro ignorou também previsão editalícia de aplicação de penalidade àquele que não mantiver a proposta. Nesses termos, o Plenário, acolhendo a proposta do relator, rejeitou, no ponto, as alegações de defesa do pregoeiro, para julgar irregulares suas contas, aplicando-lhe a multa capitulada no inciso I do art. 58 da Lei 8.443/92” Acórdão nº 3261/2014-Plenário (26.11.2014).

18.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços

19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos deste edital.

20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

20.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta de contrato, anexo a este Edital.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do contrato.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação.

22.1.1. Caso os dados bancários não sejam informados na sessão, junto a proposta, conforme mencionado no subitem 21.1, acima, esta ausência não implicará na desclassificação da licitante.

22.1.2. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

22.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade do órgão gerenciador e dos órgãos participantes citados no termo de referência em anexo.

22.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.7. Constatando-se, junto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

22.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.12. O atraso no pagamento à CONTRATADA sujeita o Município de Barcarena ao pagamento de multa de 1% (um por cento) e de mora diária pelo período em atraso de 0,1% (um décimo por cento), ambas sobre o valor total da fatura;

22.13. O desconto, por eventuais antecipações de pagamentos em relação ao limite do prazo de pagamento, é de 0,1% (um décimo por cento) do valor antecipado, por dia

22.14. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão, com algoritmo de assinatura SHA256), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

22.14.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

22.14.2. A assinatura digital com Algoritmo do tipo SHA256 é uma exigência dos Portais do TCM/PA, seguindo o padrão novo da ICP Brasil, desta forma a assinatura com tal algoritmo é INDISPENSÁVEL, de tal forma que a assinatura com algoritmo diverso deste, será considerado nula de pronto.

22.15. A contratada deverá obedecer fielmente às exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo III, ambos deste Edital.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto municipal nº 0859/2013.

23.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 22, subitem 22.3 deste Edital será efetuada, na hipótese prevista no § 1º do Art. 12 do Decreto municipal nº 0859/2013, e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do mesmo Decreto municipal.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

- 24.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 24.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 24.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 24.1.5. Não mantiver a proposta;
- 24.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 24.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

24.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

24.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.4. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Barcarena, Estado do Pará, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

24.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 24.5.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do ITEM prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 24.5.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

24.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

- 24.6.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

24.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

24.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, **até o dia 15/12/2023**, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital. Os prazos são imutáveis, qualquer que seja sua forma de envio, tanto eletrônica quanto via protocolo da Prefeitura.

25.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregaoeletronico.pmb@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço descrito no preâmbulo deste edital.

25.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

25.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

25.2.2. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme Art. 20 do Decreto municipal nº. 1216, de 17 de outubro de 2017.

25.2.3. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25.2.5. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

25.3. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) pregoeiro(a) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizados no sistema eletrônico para os interessados.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

26.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.3. A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados por ME's ou EPP's, conforme descrito no item 11, subitem 11.15 deste Edital). E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresse, será considerado o prazo como de até 90 (noventa) dias anteriores a da data prevista para início da sessão pública desta licitação, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

26.3.1. O prazo de validade de documentos citado no subitem 26.3 acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da presente licitação, inclusive, quando necessário, para os documentos que acompanham as propostas de preços.

26.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto desta licitação, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

26.8. O Município de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

26.9. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA, através do(a) pregoeiro(a), poderá declarar este Pregão como deserto e/ou fracassado, quando

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, (até mesmo se apresentar(em) documentos de habilitação em desacordo com o Edital), ou quando for evidente que tenha falta de competição.

26.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.11. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

26.12. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

26.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

26.14. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

26.15. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

26.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.18. As empresas licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a Lei, este Edital e seus anexos, a Lei prevalecerá.

26.19. Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

considerado o específico e válido.

26.20. As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

26.21. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

26.22. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras (**UASG 980425**); <https://barcarena.pa.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/>, (portal da transparência da Prefeitura Municipal de Barcarena) e <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/> (Mural de licitações do TCM/PA), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis de expediente na Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, no horário das 08:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27. DOS ANEXOS

27.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

27.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

27.1.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

27.1.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

27.1.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços.

27.1.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

27.1.6. ANEXO VI - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

28. DO FORO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

28.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Barcarena/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, c/c § 2º da Constituição Federal.

Barcarena-PA, 06 de dezembro de 2023.

**MILVEA FRANCIANE FERREIRA
CARNEIRO**
Secretaria Municipal de Saúde

Alex dos Santos Gonçalves
Pregoeiro
Portaria nº 0434/2023 – SEMAT



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO I

1 TERMO DE REFERÊNCIA Nº 35/2023 – SEMUSB (ALTERADO)

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para abertura de processo licitatório, para o Registro de Preços para a eventual e futura **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação e instalação de equipamentos hospitalares, com fornecimento de insumos**, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, estado do Pará.

1.2. O objeto deste termo de referência está distribuído conforme planilha abaixo, e deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes neste Termo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA | UNIDADE | QUANT. | QUANT. MÊS | MÉDIA/ UNIT R\$ | MÉDIA/ TOTAL R\$ |
|--|--|------------------------|--------|------------|-----------------------|------------------|
| LOTE 1 (LOTE EXCLUSIVO) | | | | | | |
| 3.3.90.39.12 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | | | | | | |
| 1 | LOCAÇÃO DE 3 (TRÊS) BOMBAS DE INFUSÃO DE SERINGA | MÊS | 3 | 12 | R\$ 816,25 | R\$ 29.385,00 |
| 2 | EXTENSOR DE BOMBA DE INFUSÃO, COMPATÍVEL COM AS BOMBAS DE SERINGA CONSTANTES NO ITEM 1. | UNIDADE | 2.500 | x | R\$ 2,17 | R\$ 5.425,00 |
| 3 | SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, ATÓXICA E DE USO ÚNICO, 60ML, LUER LOCK, PARA USO EM BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA, COMPATÍVEL COM AS BOMBAS DE INFUSÃO DE SERINGA CONSTANTES NO ITEM 1. PACOTE COM 25 UNIDADES | PACOTE COM 25 UNIDADES | 100 | x | R\$ 75,17 | R\$ 7.517,00 |
| TOTAL LOTE 1 | | | | | R\$ 42.327,00 | |
| LOTE 2 | | | | | | |
| 3.3.90.39.12 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | | | | | | |
| 4 | LOCAÇÃO DE 20 (VINTE) BOMBAS DE INFUSÃO PERISTÁLTICAS. | MÊS | 20 | 12 | R\$ 1.028,00 | R\$ 246.720,00 |
| 5 | EQUIPO CRISTAL PARA USO EM BOMBA DE INFUSÃO PERISTÁLTICA, COMPATÍVEL COM AS BOMBAS CONSTANTES NO ITEM 4. | UNIDADE | 2.000 | x | R\$ 37,94 | R\$ 75.880,00 |
| TOTAL LOTE 2 | | | | | R\$ 322.600,00 | |
| LOTE 3 | | | | | | |
| 3.3.90.39.12 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | | | | | | |
| 6 | LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) EQUIPAMENTO FIXO PARA RAIOS X 500MA, EM ALTA FREQUÊNCIA, COM DIGITALIZADOR CR. | MÊS | 2 | 12 | R\$ 23.848,67 | R\$ 572.368,08 |

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO N° 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

| | | | | | | |
|--|--|---------|-----|----|-------------------------|----------------|
| 7 | FILMES PARA RAIOS X, COMPATÍVEIS COM O APARELHO DE RAIOS X CONSTANTE NO ITEM 06, TAMANHO 25CM X 30CM. | UNIDADE | 280 | x | R\$ 428,22 | R\$ 119.901,60 |
| TOTAL LOTE 3 | | | | | R\$ 692.269,68 | |
| LOTE 4 | | | | | | |
| 3.3.90.39.12 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | | | | | | |
| 8 | LOCAÇÃO DE 1 (UM) DIGITALIZADOR CR PARA APARELHO DE RAIOS X, COMPATÍVEL COM APARELHO PHILIPS DR COMPACT PENDULUM 800MA. | MÊS | 1 | 12 | R\$ 9.587,67 | R\$ 115.052,04 |
| 9 | FILMES PARA RAIOS X, COMPATÍVEIS COM O APARELHO DE RAIOS X CONSTANTE NO ITEM 08, TAMANHO 25CM X 30CM. | UNIDADE | 140 | x | R\$ 428,22 | R\$ 59.950,80 |
| TOTAL LOTE 4 | | | | | R\$ 175.002,84 | |
| COTA DE LIVRE CONCORRÊNCIA | | | | | | |
| 3.3.90.39.12 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | | | | | | |
| 10 | LOCAÇÃO DE 3 (TRÊS) APARELHOS DE ANESTESIA, PARA ATENDER PACIENTES, ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. | MÊS | 3 | 12 | R\$ 11.092,40 | R\$ 399.326,40 |
| 11 | LOCAÇÃO DE 9 (NOVE) VENTILADORES PULMONARES, PARA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. | MÊS | 9 | 12 | R\$ 3.948,44 | R\$ 426.431,52 |
| TOTAL COTA DE LIVRE CONCORRÊNCIA | | | | | R\$ 825.757,92 | |
| COTA EXCLUSIVA | | | | | | |
| 3.3.90.39.12 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | | | | | | |
| 12 | LOCAÇÃO DE 1 (UM) APARELHO DE RAIOS X MÓVEL. | MÊS | 1 | 12 | R\$ 4.786,14 | R\$ 57.433,68 |
| 13 | LOCAÇÃO DE 1 (UM) VENTILADOR DE TRANSPORTE MICROPROCESSADO, PARA VENTILAÇÃO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. | MÊS | 1 | 12 | R\$ 4.823,33 | R\$ 57.879,96 |
| TOTAL COTA EXCLUSIVA | | | | | R\$ 115.313,64 | |
| TOTAL GERAL | | | | | R\$ 2.173.271,08 | |

1.3. A empresa licitante deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir LOTE ou ITEM objeto do Edital de Licitação, porém no quantitativo integral dos itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

2.1. Item 1 – Locação de 3 (três) Bombas de Infusão de Seringa:

2.1.1. Bomba para Infusão com sistema eletrônico microprocessado, para infusão via parenteral ou enteral em pacientes adulto, pediatria e neonatologia para áreas que necessitam de maior precisão. Deve garantir doses de infusão de 0,1 a 99,9 ml/h no mínimo; possuir menu para configuração de lista de drogas. Deve fornecer controle dos seguintes parâmetros: KVO ajustável com no mínimo vazão: 0,1 ml/h, bolus programável. O aparelho deve possuir os seguintes alarmes ajustáveis audiovisuais: oclusão, KVO, seringa vazia, ausência de seringa, fim de curso bateria fraca, falha de programação. Possuir display de LCD de fácil leitura com informações constantes da velocidade de infusão em ml/h, volume infundido. Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos. Alimentação elétrica: 110/220 V - 60 Hz. Acessórios básicos: Cabo de alimentação conforme ABNT, com no mínimo 1,5m, caso necessário. A contemplada deverá fornecer: Certificado de calibração. Instalação e treinamento. Suporte técnico e fornecimento de peças para o equipamento. Manuais: 01 (um) manual de operação (por equipamento); Registro no Ministério da Saúde, Registro Anvisa.

2.2. Item 4 – Locação de 20 (vinte) Bombas de Infusão Peristálticas:

2.2.1. Equipamento microprocessado, configurável, para administração de soluções para via parenteral ou enteral, através de equipos. Sistema peristáltico linear com apenas 1 canal. Indicada para infusões em paciente adulto, pediátrico ou neonatal. Software interativo e sequencial para programação e informações do canal. Ícones visuais e indicadores luminosos com informação da infusão na tela central. Alarme em casos de: oclusão superior ou inferior, término de volume administrado, porta aberta, bateria, mal funcionamento, ar na linha. Parâmetros de seleção e desempenho para volumes em até 9.999 ml adulto e 999,9 ml neo. Taxa de infusão de no mínimo 1.400 ml/h adulto e 99,9 ml/h neonatal. Função purgar/bolus a 1 toque programável de no mínimo 60 ml adulto com velocidade de 999ml/h e no mínimo 30 ml neonatal com velocidade 99,9ml/h. KVO programável de no mínimo 0,1 a 3,0 ml neonatal e 1,0 a 5,0 ml adulto. Equipamento bivolt, bateria externa, lítio, com autonomia de no mínimo 6 horas. Tempo de recarga, máximo de 10 horas, mínimo 36 rótulos de medicamentos. **Funções:** purgar equipo, selecionar níveis de pressão, ativar pausa com ou sem KVO, 3 unidades, 15 selecionar nível sonoro, rotina dieta enteral, zerar volumes parciais e totais, travar teclado, mudar fluxo durante a infusão, informar nível de bateria, repetir programação. Memória das últimas infusões e histórico de no mínimo 2000 eventos. A contemplada deverá fornecer: Certificado de calibração. Instalação e treinamento. Suporte técnico e fornecimento de peças para o equipamento. Manuais: 01 (um) manual de operação (por equipamento); Registro no Ministério da Saúde, Registro Anvisa.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

2.3. Item 6 – Locação de 2 (dois) Equipamentos Fixo para Raio X, 500MA em Alta Frequência, com Digitalizador CR:

2.3.1. GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA - O gerador com tecnologia em alta frequência controlado por microprocessadores, melhora a qualidade da imagem e reduz doses aos pacientes; melhora a estabilidade de todo o sistema e reduz o custo de manutenção graças ao sistema de autodiagnostico com indicação de erros. Circuitos de proteção contra superaquecimento do tubo de raios-X, falha de filamento, falha de ânodo, falha de Bucky, falha de rede, falha de comunicação, falha de chaveamento e proteção térmica, com mensagens alfanuméricas correspondentes no comando. Seleção de postos de trabalho, com Bucky, sem Bucky, Bucky horizontal, Bucky vertical; Realização de exames fora da mesa, projeções oblíquas e ortogonais. Gerador trifásico 220 ou 380 VAC; Compensação automática de rede +/- 10%; Faixa de KVp de 30 a 125 KVp com ajuste de 1 KVp em 1 KVp; Faixa de mA de 10 a 500mA em 19 passos; Faixa de mAs desde 0,1 a 630 mAs em 38 passos; Faixa de tempo de exposição de 0,001 a 10 segundos. **PROGRAMADOR ANATÔMICO APR:** APR com 534 técnicas pré-programadas, com possibilidade de edição feita pelo operador; Permite a configuração personalizada das técnicas radiográficas, assim como os parâmetros radiológicos e fácil gravação em memória para utilização posterior. O APR permite programar: Kvp, mA, mAs, tempo de exposição; AEC, área, densidade. **COLUNA PORTA TUBO** Coluna tipo chão-chão com trilho de 3m; Freios eletromagnéticos; Rotação do tubo $\pm 180^\circ$ (+90°, 0° e -90°). Freios do sistema dos movimentos longitudinais e verticais liberados através de comando de freios na parte frontal do equipamento. **MESA RADIOGRÁFICA DE ALTURA FIXA** Tampo flutuante com freios eletromagnéticos liberados através de pedal; Movimento longitudinal do bucky; Potter Bucky oscilante; Bandeja porta chassis para 18x24 a 35x43 cm; Grade antidifusora 10:1 103linhas/pol; Capacidade de carga 300Kg. **COLIMADOR MANUAL** Temporizador de 30 a 60 segundos; Rotação do colimador $\pm 180^\circ$ (+90°, 0° e -90°); Filtração inerente mínima de 2 mm Al equivalente. **BUCKY MURAL** Freio mecânico para posicionamento; Deslocamento vertical 150 cm; Potter Bucky oscilante; Bandeja porta chassis para 18x24 a 35x43 cm; Grade antidifusora 10:1 103linhas/pol. **PAR DE CABOS DE ALTA TENSÃO** Par de cabo de alta tensão de 75KV ultra flexível de 9 metros. **TUBO DE RAIOS X** Tensão máxima, 125 kVp; tamanho dos focos: Foco fino 1,0 mm, Foco grosso 2,0 mm. **DIGITALIZADOR CR:** Sistema monocassete, de mesa, para Raios X, Sistema de Digitalização de Imagens de Raios X, de mesa, por placas de fósforo, monocassete, com resolução de 10 pixels/mm em todos os tamanhos de cassetes de Raios X. Resolução de escala de cinza 12bits/pixel.



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

Capacidade de processamento de 47 cassetes/hora no tamanho 35x43cm. Console de operação, dedicado à revisão de imagens digitais de Raios X. Possui os serviços de envio de imagens ao servidor ou a impressora no padrão DICOM 3.0 e todos os recursos disponíveis para o processamento e manipulação dos parâmetros de imagem com as seguintes características: Monitor (LCD) de 17 polegadas; Memória local de 4GB; Disco rígido (HD) local de 500 GB; Armazenamento em disco local (HD) de 4000 imagens; Processamento de imagem por controle de range dinâmico (DRC) e processamento multi-frequencial; Gravação de imagem no formato JPEG e DICOM com visualizador em mídia conectável a estação de controle de qualidade (CD, DVD, USB, etc); Backup e restauração de imagens em mídias externas (CD, DVD, USB); Configuração pelo usuário dos parâmetros de processamento por região anatômica de estudo; Rotação/Inversão de imagem (de cima para baixo ou da direita para esquerda); Alteração de densidade, sensibilidade, contraste e latitude das imagens; Visualização em tela cheia independente do monitor a ser utilizado; Ampliação/Redução da imagem para visualização; Colimação por software da área da imagem não irradiada (Shutter Eletrônico); Recorte da imagem no tamanho e na posição especificada pelo usuário; Inserção de marcações e anotações na imagem; Processamento para eliminação das linhas de grade; Algoritmos de redução de ruído; Régua de medidas e ângulos; medições de área cardíaca; Visualização em modo cine; Elaboração e impressão de laudo; Configuração livre para impressão de várias imagens em diversos layouts; Serviço DICOM 3.0, Storage; Serviço DICOM 3.0 Print; Serviço DICOM 3.0 Modality Worklist Management. Acompanha impressora para impressão dos laudos, devendo ser compatível com o digitalizador e podendo realizar impressões em papel e película.

2.4. Item 8 – Locação de 1 (um) Digitalizador CR para Aparelho de Raio X, compatível com Aparelho Philips DR Compact Pendulum 800MA:

2.4.1. Sistema monocassete, de mesa, para Raios X, Sistema de Digitalização de Imagens de Raios X, de mesa, por placas de fósforo, monocassete, com resolução de 10 pixels/mm em todos os tamanhos de cassetes de Raios X. Resolução de escala de cinza 12bits/pixel. Capacidade de processamento de 47 cassetes/hora no tamanho 35x43cm. Console de operação, dedicado à revisão de imagens digitais de Raios X. Possui os serviços de envio de imagens ao servidor ou a impressora no padrão DICOM 3.0 e todos os recursos disponíveis para o processamento e manipulação dos parâmetros de imagem com as seguintes características: Monitor (LCD) de 17 polegadas; Memória local de 4GB; Disco rígido (HD) local de 500 GB; Armazenamento em disco local (HD) de 4000 imagens; Processamento de imagem por controle de range dinâmico (DRC) e processamento multi-frequencial; Gravação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO N° 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

de imagem no formato JPEG e DICOM com visualizador em mídia conectável a estação de controle de qualidade (CD, DVD, USB, etc); Backup e restauração de imagens em mídias externas (CD, DVD, USB); Configuração pelo usuário dos parâmetros de processamento por região anatômica de estudo; Rotação/Inversão de imagem (de cima para baixo ou da direita para esquerda); Alteração de densidade, sensibilidade, contraste e latitude das imagens; Visualização em tela cheia independente do monitor a ser utilizado; Ampliação/Redução da imagem para visualização; Colimação por software da área da imagem não irradiada (Shutter Eletrônico); Recorte da imagem no tamanho e na posição especificada pelo usuário; Inserção de marcações e anotações na imagem; Processamento para eliminação das linhas de grade; Algoritmos de redução de ruído; Régua de medidas e ângulos; medições de área cardíaca; Visualização em modo cine; Elaboração e impressão de laudo; Configuração livre para impressão de várias imagens em diversos layouts; Serviço DICOM 3.0, Storage; Serviço DICOM 3.0 Print; Serviço DICOM 3.0 Modality Worklist Management. Acompanha impressora para impressão dos laudos, devendo ser compatível com o digitalizador e podendo realizar impressões em papel e película.

2.5. Item 10 – Locação de 3 (três) Aparelhos de Anestesia:

2.5.1. Equipamento microprocessado para atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos. Estrutura em material não oxidante; com prateleira para suporte de monitores; Gavetas, sendo pelo menos uma com chave, e mesa de trabalho, com rodízios giratórios, sendo no mínimo 02 com travas. Com sistema de autoteste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento etc. Com sensor de fluxo único universal para pacientes adultos a neonatos, com possibilidade do uso de sensor de fluxo autoclavável. Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados. Rotâmetro composto por fluxômetro com escalas para alto e baixo fluxo de pelo menos para oxigênio (O₂) e óxido nitroso (N₂O), podendo ser uma única para ar comprimido ou com monitoração digital com entrada para oxigênio (O₂), ar comprimido e óxido nitroso (N₂O). Sistema de segurança para interromper automaticamente o fluxo de N₂O, na ausência de O₂; Vaporizador do tipo calibrado de engate rápido, permitir acoplamento de 02 vaporizadores e com sistema de segurança para o agente selecionado. Sistema de circuito paciente de rápida montagem e desmontagem pelo operador e passível de esterilização; Traquéias, válvulas, circuitos respiratórios, canister e sistema de entrega de volume, autoclaváveis; Canister para armazenagem de cal sodada; Possibilidade de sistema de exaustão de gases; Válvula APL graduada; Ventilador eletrônico

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

microprocessado, com display LCD com tela colorida. Modos Ventilatórios mínimos: Ventilação manual; Ventilação com respiração espontânea sem resistência do ventilador; Ventilação controlada a volume e ciclada a tempo (VCV); Ventilação controlada a pressão e ciclada a tempo (PCV); Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV), Pressão de Suporte (PS). Controles Ventilatórios mínimos: Volume corrente; Pressão; Frequência respiratória; Relação I:E; Pausa inspiratória; Peep. Alarmes de alta e baixa pressão de vias aéreas; Apnéia; Volume minuto alto e baixo; Alto e baixo FiO₂; Falha de energia elétrica. Monitoração numérica de pressão de pico, média, peep e gráfica da pressão das vias aéreas; Monitoração de frequência respiratória, volume corrente, volume minuto e fração inspiratória. Alimentação elétrica bivolt automático e bateria interna com autonomia de pelo menos 30 minutos. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 circuitos para pacientes, sendo 01 tamanho adulto e 01 tamanho infantil, autoclaváveis. 01 balão para ventilação manual adulto, 01 balão para ventilação manual infantil. 01 vaporizador calibrado de Sevoflurano; 04 sensores de fluxo; 03 mangueiras de no mínimo 4,5 metros, sendo uma para oxigênio, uma para óxido nitroso e uma para ar comprimido e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento. A contemplada deverá fornecer: Certificado de calibração. Instalação e treinamento. Suporte técnico e fornecimento de peças para o equipamento. Manuais: 01 (um) manual de operação (por equipamento); Registro no Ministério da Saúde, Registro Anvisa.

2.6. Item 12 – Locação de 9 (nove) Ventiladores Pulmonares, para utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais:

2.6.1. Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com suporte à volume; Ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada, inclusive em SIMV ou modo volume garantido para pacientes neonatais; Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo; Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva, inclusive em Neonatal; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP; Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos; Com possibilidade de inclusão de modo de ventilação proporcional com sincronismo/ adaptação do paciente-ventilador para uma melhor mecânica respiratória (NAVA, SmartCare, PAV, ASV, AVA) ao menos para pacientes adultos/pediátricos. Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada de no mínimo até 90cmH₂O e

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

pressão de suporte de no mínimo até 60cmH20; Volume corrente de no mínimo entre 5 a 2000 ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100 rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40 cmH20; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; Ajuste do fluxo para Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo de 2 a no mínimo 50 l/min; FiO2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen, botão para ajuste de programação dos parâmetros: Monitoração de volume por sensor proximal ou distal para pacientes neonatais e distal para pacientes adultos. Principais parâmetros monitorados: Volume corrente exalado, Volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, PEEP total, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, Tempo inspiratório, Tempo expiratório, FiO2 com monitoração por sensor paramagnético ou ultrassônico ou galvânico, relação I:E,pico de fluxo inspiratório, volume minuto expirado, constante de tempo expiratório, índice de stress e volume expiratório. Cálculos automáticos de mecânica: resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume, fluxo x volume e fluxo/pressão; apresentação de gráficos com as tendências. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, pressão de O2 baixa, pressão de ar baixa, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento sem alteração da FIO2 ajustada; Tecla para pausa manual inspiratória e expiratória. Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos. O Ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante. Acompanhar no mínimo os acessórios: Umidificador aquecido, Jarra Térmica, Braço articulado, Pedestal com rodízios, Circuito paciente pediátrico/adulto, Circuito paciente neonatal/pediátrico, válvula de exalação, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido, válvulas reguladoras de pressão de Oxigênio e Ar comprimido. Compatível com protocolo de comunicação HL7. Software em Língua Portuguesa. Atendimento às normas: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2; Grau de proteção IP21. Alimentação elétrica bivolt automática.

2.7. Item 13 - Locação de 1 (um) Aparelho de Raios X Móvel:

2.7.1. Equipamento microprocessado com emissão de radiações ionizantes do tipo Raio X. **Características Gerais:** alarmes sonoros e/ou visuais para falha no sistema:



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

sobrecorrente no tubo, alta ou baixa tensão da rede. Dispositivo que, na ocorrência de alarme, proíbe a emissão de Raios X. Dispositivo para informação e visualização de todos os parâmetros selecionados na unidade de comando. **Unidade de Comando:** interface eletrônica com o operador, deve permitir o ajuste de Kv, mA e de tempo de exposição; ou permitir o ajuste de Kv e mAs, para melhor controle da dose aplicada ao paciente, visualização em display dos parâmetros supracitados, monitoria do nível de tensão da rede elétrica se o projeto do equipamento não fizer uso de baterias ou de carga capacitiva, disparo por meio de disparador manual, permitindo ao operador distanciar-se de pelo menos 3 (três) metros no ato do disparo, programa anatômico de órgãos com no mínimo 200 técnicas pré-programadas. **Tubo de Raios X:** anodo giratório, no mínimo dois focos, potência compatível com o gerador, capacidade de térmica de no mínimo 100 kWh. **Colimador:** colimador com lâminas de chumbo ajustáveis pelo operador para o eixo x e y, e circuito temporizado para a lâmpada, permitindo perfeita coincidência entre campoluminoso e campo irradiado, filtro total permanente de feixe útil de radiação equivalente a 1.5 mm al, no mínimo. **Características Elétricas:** tensão de alimentação: 127/220 VAC ou sistema bivolt automático de tensão. **Frequência de Alimentação:** 60 Hz. **Tipo de cabo de rede:** deve seguir a norma ABNT NBR 14136:2002. **Gerador:** sistema com potência de saída e valores de Kv e mA compatíveis com o tubo de Raios X, ajuste de 20 até 320mAs, no mínimo; ajuste de Kv até 125 Kv, no mínimo, mínimo de 300 mA. Descarga por banco capacitivo de modo a utilizar rede elétrica existente. Compensação automática das flutuações da rede elétrica. 01 cabo de alimentação com comprimento mínimo de 3 metros (fase, neutro e terra); potência mínima de 25Kw. **Características Mecânicas:** estrutura sobre rodízios com sistema de frenagem e pintura eletrostática anti-corrosiva, peso total máximo de 280 kg. **Acessórios:** fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado.

2.8. Item 14 – Locação de 1 (um) Ventilador de Transporte:

2.8.1. Equipamento microprocessado para ventilação em pacientes adultos, pediátricos e neonatais, durante o transporte. **Características Gerais:** equipamento destinado a ventilar pacientes adultos e pediátricos, ventilação com pressão de fugas, possuir alça de transporte, monitorização de fiO2 através de sensor paramagnético ou célula galvânica ou ultrassônica ou outra tecnologia capaz. Peso máximo do equipamento completo: 10 kg (equipamento e baterias). Deve possuir índice de proteção de no mínimo (IP) 2.4, garantindo a maneabilidade do equipamento nos mas severos locais de aplicação, ventilação controlada acionada automaticamente em caso de apnéia (backup). **Parâmetros de Controle:**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

porcentagem de O₂: 60 a 100% para operação com cilindro de O₂, blender eletrônico interno. **Modos para Ventilação:** assistido/controlado (PCV, VCV), ventilação com pressão suporte, SIMV e CPAP. Volume corrente faixa mínima: 50 a 2000ml. Fluxo inspiratório faixa mínima: 10 a 100 l/min. Frequência respiratória faixa mínima: 05 a 60 resp/min. PEEP faixa mínima: 0 – 20 cm h₂O. Tempo inspiratório faixa: 0,5 a 3 seg. pressão inspiratória faixa mínima: 5 a 55 cm H₂O. Pressão de suporte faixa mínima: 5 a 35 cm H₂O. Pausa inspiratória; sensibilidade – disparo por fluxo ou pressão; ciclo manual; dispositivo reset manual temporário de alarmes sonoros: tempo máximo de 120 segundos (determinação da NBR 13763); pressão inspiratória e pressão de suporte ajustados de forma independente; modos para monitorização: frequência respiratória; pressão das vias aéreas: platô, média e máxima; relação i:e; volume expirado; volume minuto; monitor gráfico de ventilação; indicadores visuais: equipamento ligado na rede elétrica, bateria de emergência em uso, alarmes sonoros silenciados temporariamente; alarmes áudio visuais: alta frequência respiratória, baixa pressão inspiratória, baixo volume minuto, apnéia, bateria de emergência com baixa carga, desconexão do sistema respiratório (determinação da NBR 13763); **Características Elétricas:** tensão de alimentação: 110 a 220v. Fonte chaveada automática; possibilidade de conexão à rede 12V da ambulância (cabos inclusos); frequência de alimentação: 60Hz; bateria selada recarregável permitindo o funcionamento de pelo menos 240 min; **Características Mecânicas:** deve possuir suporte para fixação do equipamento e acessórios à parede da ambulância. Tal dispositivo deve propiciar condições de rápido engate e desengate do suporte. **Acessórios:** 03 (três) circuitos completos autoclaváveis; pulmão de teste; 01 (um) cabo de força de 03 pinos (fase, neutro e terra); 01 (um) cabo de alimentação para 12V-DCDC; carregador de baterias (quando não interno ao equipamento); sistema de oxigenoterapia completo incluindo: cilindro de O₂ de no mínimo 4 litros, válvulas, mangueiras, conectores, tudo para o perfeito funcionamento do acessório com o equipamento.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Subelemento: 3.3.90.39.12 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

VALOR GLOBAL: R\$ 2.173.271,08 (Dois milhões, cento e setenta e três mil, duzentos e setenta e um reais e oito centavos).

Maria Feio

Diretora do Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0408/2022 - GPMB

4. DO BENEFÍCIO À ME E EPP

4.1. O presente Termo se submete integralmente ao disposto nos artigos da Lei Complementar 123/2006 e alterações, atendendo o direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

4.2. **Para os Lotes 2, 3, 4, e os itens 10 e 12 (LIVRE CONCORRÊNCIA)** objeto deste termo, **poderão participar qualquer empresa** enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3. Conforme Art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, o **lote 1 e os itens de 12 e 13, são destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, pois se trata de itens de contratação com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O presente Termo tem por objetivo justificar/motivar a necessidade de contratação de empresa especializada para locação de equipamentos Médicos Hospitalares, com fornecimento de insumos. Esta locação tem por objetivo equipar os Hospitais Wandick Gutierrez, Hospital e Maternidade Dr. Afonso Rodrigues de Almeida Neves – HMARAN, Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24hs e o Complexo de Saúde de Vila do Conde, tendo em vista a carência desses equipamentos diante ao quadro clínico e fluxo diário de atendimento.

5.2. A continuidade do serviço público de saúde é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços causaria transtornos graves a vida dos usuários do SUS, ou seja, essa prestação de serviços médicos, principalmente nos casos graves e gravíssimos tem a necessidade de ser ininterrupta, satisfatória, em tempo oportuno e de qualidade.

5.3. Considerando a necessidade constante de atendimento à população enferma na rede pública municipal de saúde, lançando mão da melhor técnica e equipamentos possíveis, e da eficiência e eficácia no atendimento médico e de apoio diagnóstico, considerando ainda, a obsolescência dos equipamentos em face dos avanços

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO N° 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

tecnológicos, principalmente os equipamentos das salas de graves, como por exemplo os ventiladores pulmonares, que assim como outros são essenciais para monitorização e manutenção da vida dos pacientes críticos é que se faz a presente solicitação, para contratação de empresa especializada na locação dos equipamentos especificados em objeto.

5.4. Portanto, diante das necessidades aqui esplanadas, a Secretaria Municipal de Saúde pretende realizar a presente locação e distribuir os equipamentos na rede assistencial, levando em consideração o nível de complexidade e fluxo de atendimento de cada estabelecimento de saúde.

5.5. Assim sendo, este processo de locação é de suma importância e necessário para esta Secretaria Municipal de Saúde, pois dará melhores condições as Unidades de Saúde para desenvolvimento da assistência à saúde prestada aos munícipes de Barcarena.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO EM LOTE

6.1. Excepcionalmente, a licitação será dividida em lotes e itens seguindo a tabela constante no subitem 1.2 deste Termo de Referência, devendo o fornecedor oferecer proposta contemplando todos os serviços dos itens que compõem os LOTES.

6.2. A licitação em lotes, nesse caso, visa tornar o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao prestador dos serviços, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação; e, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço, dentro de uma possível e maior aproximação da padronização.

6.3. Ademais, que haverá um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada na execução de todos os serviços ofertados, implicará em aumento de quantitativos nos LOTES e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

6.4. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus anexos, em lotes também se justifica pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que os insumos solicitados devem ser exatamente compatíveis com os equipamentos a serem locados, visto que a sua não compatibilidade traria transtornos para a administração pública, tais como descontinuidade dos serviços, equipamentos locados que não teriam utilidade sem os insumos corretos e compatíveis para sua completa utilização, dentre outros.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

6.5. O não parcelamento do objeto somente em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra assertivo, técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública, bem como dos pacientes usuários dos serviços de saúde.

6.6. Os serviços objeto deste Termo de Referência, são compostos por itens que englobam todos os procedimentos similares entre si, justificando-se assim, o agrupamento de diversos itens em LOTES, visando assegurar a prestação dos serviços de forma segura e de qualidade, para os pacientes usuários das unidades de saúde de Barcarena-Pa.

6.7. Assim, o agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, e a padronização do serviço com eficiência. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por LOTE e itens.

7. DA MODALIDADE

7.1. Para a aquisição do objeto deste Termo, recomendo que seja empregada a modalidade de licitação denominada **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e outras normas aplicáveis à espécie.

8. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, e necessidade de aquisições parceladas, de acordo com a demanda apresentada pelas Unidades de Saúde.

8.1.1. Considerando ainda que o quantitativo de uso dos equipamentos e insumos, objetos deste Termo de Referência varia de acordo com as necessidades apresentadas pelas Unidades de Saúde, deste modo, os quantitativos não podem ser previstos de forma exata e segura, sendo estes estimados pelas demandas dos procedimentos realizados em anos anteriores, além de serem adquiridos parceladamente conforme a estruturação das novas Unidades que também irão compor a estrutura da Secretaria de Saúde de Barcarena, razão pela qual o registro de preços é o instrumento mais indicado para realização do certame.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO N° 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

8.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Para os LOTES de 1 a 4, será vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o MENOR VALOR POR LOTE.

9.2. Para os itens de 10 a 14, será vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

9.3. **Certificado de registro do produto**, para todos os itens deste Termo de Referência, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União.

9.3.1. Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, a licitante deverá encaminhar Certificado de Registro ou Publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação, datado, no máximo, de até 6 meses do vencimento, na forma do artigo 8º do Decreto Federal nº 8.077 de 14 agosto de 2013.

9.3.2. Caso o equipamento ou insumo esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

10.1. Os bens objeto da presente solicitação de serviços, são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho, utilização e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. DO OBJETO, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

10.1.1. Os serviços prestados têm característica de natureza continuada, pois sua essencialidade, visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital de Licitação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

11.2. Apresentação de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para fins de comprovação de permissão de funcionamento de empresas ou estabelecimentos.

12. DO CATÁLOGO

12.1. As licitantes deverão apresentar catálogo dos equipamentos ofertados.

12.2. O objetivo deve-se ao fato de ser comum algum equipamento não atender as especificações técnicas, permitindo assim o Pregoeiro(a) encaminhar ao setor requisitante para avaliação técnica.

12.3. A identificação dos catálogos é de inteira responsabilidade da Licitante.

12.4. Os catálogos anexados deverão ser apresentados na forma ilustrativa, com todas as informações técnicas do equipamento.

12.5. O catalogo apresentado deverá conter os dados informativos de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

13. DO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA LICITAÇÃO

13.1. A sessão de julgamento será acompanhada por técnico da Secretaria Municipal de Saúde:

Leonardo Mendes Magalhães
Matrícula nº 15893/3-1

14. VISITA TÉCNICA

14.1. Para fins de análise e esclarecimentos de eventuais dúvidas quanto à prestação dos serviços e conhecimento das peculiaridades existentes nas instalações onde serão instalados os equipamentos, é **RECOMENDÁVEL** que as empresas interessadas no certame realizem visita técnica nos Hospitais Municipais, Unidade de Pronto Atendimento e o Complexo de Saúde, para verificação da estrutura local, equipamentos, acesso à rede de internet, voltagem elétrica, bem como deslocamento até a localidade, e as demais condições que a licitante julgar necessária e indispensável para a elaboração de proposta comercial.

15. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. Os equipamentos a serem locados deverão ser entregues e devidamente instalados, quando for o caso, estando prontos para uso, em dias úteis, entre os horários

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

de 08h00min e 17h00min, em local indicado na Ordem de Serviços a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, e conforme endereços abaixo:

15.1.1. Hospital Municipal Dr. Afonso de Almeida Rodrigues Neves, localizado na Rodovia da Integração, QD 125, nº 1571, Vila dos Cabanos, Barcarena-PA.

15.1.2. Hospital Municipal Wandick Gutierrez, localizado na Travessa Santo Antônio, nº 356, Centro, Barcarena-PA.

15.1.3. Unidade de Pronto Atendimento – UPA, localizada na Rua Cônego Batista Campos, s/n, Pioneiro, Barcarena-PA.

15.1.4. Complexo de Saúde de Vila do Conde, localizado na Avenida Santaré, s/n, Vila do Conde, Barcarena-PA;

15.1.5. Almojarifado Central da SEMUSB/CAF, localizado à Tv. Da Matriz, nº 1301, esquina com a Rua 3 de dezembro, bairro Centro, Barcarena Sede – PA.

15.2. Os equipamentos a serem locados deverão ser novos, de primeiro uso, e serem entregues exatamente conforme determinado em Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, atendendo perfeitamente as necessidades desta.

15.3. A Contratada deverá entregar o bem locado e insumos, objetos deste Termo de Referência, em estrita conformidade com disposições e especificações deste termo, do edital e contrato.

15.4. O objeto deste Termo de Referência refere-se a uma estimativa de utilização, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses, assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades e itens estipulados nos pedidos parciais conforme Ordens de Serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, ou seja, os equipamentos a serem locados e os insumos a serem adquiridos serão disponibilizados pela contratada conforme necessidade da contratante.

16. PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E INSUMOS

16.1. Os equipamentos locados deverão ser entregues e instalados em até 40 (quarenta) dias corridos, a contar do recebimento de Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

16.2. As entregas dos insumos deverão ser realizadas em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da formalização do pedido através de Ordem de Compras emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, em documento padronizado, devendo ser entregues no Almojarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa da

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

Matriz, nº 1301, esquina com a Rua 3 de dezembro, Bairro Centro, Barcarena – PA, nos dias de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 a 16h00, em dias úteis.

16.3. Todos os insumos e equipamentos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da entrega.

16.3.1. Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, as suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante.

16.3.2. Equipamentos e insumos que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos em sua totalidade, no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação da Contratante à Contratada, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena.

16.4. REQUISITOS PARA A ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E INSUMOS:

16.4.1. Os equipamentos a serem locados deverão apresentar as características constantes (especificação/descrição) conforme previstos neste Termo de Referência;

16.4.2. Estar em perfeito estado de conservação e condição de uso;

16.4.3. Estar à disposição da contratante, em tempo integral, durante todo período de execução contratual;

16.4.4. Os insumos devem ser acondicionados em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, rotulado, de acordo com a legislação em vigor, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo;

16.5. Os equipamentos e insumos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e possuir licença da ANVISA, quando for o caso.

16.6. As embalagens dos equipamentos e insumos deverão ser originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do material, marca do fabricante, data de fabricação, nº do lote, prazo de validade, quando for o caso.

16.6.1. Todos os produtos deverão atender às normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

16.7. Não serão aceitos equipamentos e insumos que estiverem em desacordo com o pactuado ou entregues em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado na Ordem de Serviço.

16.8. A Contratada deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data prevista para entrega do equipamento a ser locado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estipulado em Ordem de Serviços para entrega do equipamento solicitado, com a devida justificativa e comprovação.

17. REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. No caso de defeitos no equipamento locado, deverá ser providenciado, pela Contratada imediatamente após o ocorrido, o conserto ou a substituição do equipamento danificado, sem prejuízo aos serviços a serem prestados, e sem qualquer ônus à Secretaria Municipal de Saúde.

17.2. No caso de defeitos no equipamento, é de inteira responsabilidade da Contratada em até 24 (vinte e quatro) horas após o ocorrido, o conserto ou a substituição do equipamento danificado por outro equivalente ou superior. Nos casos cujas manutenções ultrapassem 48 (quarenta e oito) horas, sejam estas preventivas ou corretivas, ocasionadas ou não por eventuais acidentes, torna-se obrigatória a substituição do equipamento, imediatamente após expirado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo aos serviços a serem prestados, e sem qualquer ônus à Secretaria Municipal de Saúde.

17.2.1. Nas hipóteses acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido para utilização em caráter provisório pela Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

17.3. As despesas com manutenções preventivas, corretivas, bem como troca de peças ou qualquer outro serviço ou troca de equipamentos, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

17.3.1. As custas referentes a transporte dos equipamentos para manutenção serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

17.4. Os equipamentos disponibilizados deverão possuir evidências de pleno funcionamento, isto é, manutenção preventiva e calibração, quando cabível, dispondo



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

de etiquetas físicas coladas no exterior do equipamento evidenciando as últimas manutenções realizadas, permitindo o controle pela Contratante.

17.5. Em caso de manutenções preventivas ou corretivas, a contratada deverá comunicar à contratante a retirada do equipamento antecipadamente com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas.

17.6. Os turnos de trabalho anormais, em domingos, feriados ou períodos noturnos, deverão ser comunicados por escrito com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que a fiscalização acompanhe os serviços nestes períodos.

17.7. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com a Ordem de Serviço e com as normas estabelecidas neste Termo de Referência, edital e contrato.

17.8. Nos valores/custos a serem contratados deverão estar previamente inclusos os serviços especificados nos itens objeto deste Termo de Referência, não permitindo cobranças extras posteriores nem alegação de desconhecimento desta condição.

17.9. Todos os insumos, equipamentos, suprimentos e os materiais necessários completa execução dos serviços, serão fornecidos pela contratada e deverão estar de acordo com as especificações técnicas dos fabricantes desses equipamentos e materiais.

17.10. Todo e qualquer serviço solicitado pela contratante deverá ser providenciado por intermédio único e exclusivo de Ordem de Serviço.

17.11. A locação dos equipamentos e aquisição de insumos objeto deste Termo de Referência, será destinada aos Hospitais Municipais, Unidade de Pronto Atendimento e o Complexo de Saúde, a fim de dar suporte e complementar os serviços ofertados, objetivando atender com excelência e qualidade todas as demandas de pacientes da rede municipal de saúde.

17.12. Qualquer incidente deverá ser imediatamente relatado à contratante, onde a contratada deverá fornecer provas materiais e verbais do ocorrido.

18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O órgão gerenciador do processo, será a **Secretaria Municipal Saúde**, representada pela sua Secretária, Sra. Milvea Franciane Ferreira Carneiro.

18.2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

18.2.1. Não haverá órgãos participantes.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO N° 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

- 19.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e termos de sua proposta.
- 19.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 19.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega e vigência contratual, fixando prazo máximo para a sua correção.
- 19.4. Receber os materiais e equipamentos e dar a aceitação no caso de os mesmos atenderem as especificações deste Termo de Referência e Contrato.
- 19.5. Pagar a fatura da Contratada no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e cláusula contratual.
- 19.6. Para a entrega dos insumos e equipamentos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e anexos, e da Proposta de Preços e do Contratado.
- 19.7. Fiscalizar o bom andamento da entrega pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. A empresa beneficiária do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.
- 20.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, no ato da assinatura do contrato, informando os dados de contato do mesmo.
- 20.3. Executar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e contrato assinado.
- 20.4. Repor peça durante todo o período do contrato, sempre que necessário.
- 20.5. Fornecer a Secretaria Municipal de Saúde, informações e quaisquer esclarecimentos necessários, durante toda a vigência contratual.
- 20.6. Fornecer manual do usuário, com uma versão em português.
- 20.7. Fornecer os insumos e equipamentos da marca e modelo ofertados na sua proposta.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

20.8. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada dos materiais por outros de qualidade igual ou superior.

20.9. Cumprir o prazo de entrega, substituição e demais condições contratuais.

20.10. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

20.11. Apresentar à Contratante, quando solicitado, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a execução dos serviços, quando for o caso.

20.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

20.13. Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as normas internas da Administração Pública.

20.14. Assegurar o bem-estar dos usuários dos espaços da Administração Pública durante a execução dos serviços.

20.15. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

20.16. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra – coordenadores, supervisores, transportes, montagem, desmontagem, lubrificantes do equipamento, alimentação e estadia de pessoal, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

20.17. Substituir os materiais que não atenderem as especificações, no prazo estipulado neste Termo de Referência e Contrato.

20.18. Manter durante toda a vigência do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

20.19. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

20.20. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes da proposta e do termo de referência e seus anexos e contrato.

20.21. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

20.22. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

20.23. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

22. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

23. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

23.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado, no ato da contratação, representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o representante da Administração Pública anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23.2. Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

24. DO PAGAMENTO



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

24.1. Pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

24.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

24.2.1. O pagamento será efetuado de acordo com as entregas realizadas, e devidamente aceitas pela Secretara Municipal de Saúde.

24.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

24.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

24.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

24.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deve proceder nos termos da cláusula 25.4. deste Termo de Referência.

24.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

25. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

25.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

25.1.1. Poderá ainda o contrato ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as condições estabelecidas nos artigos 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

26. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

26.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

26.1.1. Trata-se de prestação de serviços, conforme itens citados no item 1.2 deste Termo de Referência. Não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega dos equipamentos.

27. DO REAJUSTE

27.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

27.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

27.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

27.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

27.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

27.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

27.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

28.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado, além das penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com a Lei de Licitações Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

28.3. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

28.4. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar termo de contrato.

I. Advertência;

a) Por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

II. Multas;

a) Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; assim como pela rescisão do contrato por ato

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO N° 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis

III. Suspensão

a) Suspensão temporária de participação em licitação com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade

26.5 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

26.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

26.6.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

26.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

26.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

27. OUTRAS INFORMAÇÕES

27.6. As Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

27.7. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

27.8. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

27.9. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Termo de Referência e seus anexos.

27.10. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência.

27.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

27.12. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim como a parcial acima do limite permitido pela Administração.

27.13. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena - Pará, 04 de dezembro de 2023.

Elaborado por:

Emmyli de Paula Brandão Ferreira
Matrícula nº 9600-2/1

Leonardo Mendes Magalhães
Responsável Técnico
Matrícula nº 15893/3-1

APROVADO POR:

Milvea Franciane Ferreira Carneiro
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto nº 0672/2023 – GPMB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO N° 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Processo Administrativo n.º. 442/2023

Pregão Eletrônico n.º 90XX/2023

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA.

UASG: 927872

Local de entrega: Conforme item 15 do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico em destaque.

O Município de Barcarena, por intermédio da XXXXXX XXXXX XX XXXXXX, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º, Bairro xxxxxxxx, CEP: xx.xxx-xxx, Barcarena-PA, neste ato representada por seu Secretário (a) a(o) Sr.(a)xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG n.º. xxxxxx e CPF n.º. xxx.xxx.xxx-xx, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos municipais números 1216, de 17 de outubro de 2017 e 0859, de 19 de março de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico n.º 90XX/2023**, **RESOLVE**, registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, representado pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o n.ºportador(a) da Carteira de Identidade n.º em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens adjudicados, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Fornecedor (razão social, CNPJ/MF) | | | | | | |
|------------------------------------|---|-------|---------|--------|----------------------|-------------------|
| Item do TR | Especificação completa (Conforme termo de referência) | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 1 | | | | | | |

3. VALIDADE DA ATA

3.1 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4.2. Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema *Comprasnet* – acessível publicamente em www.gov.br/compras e www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao e, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. II e § 1º do art. 10 do Decreto municipal nº. 0859/2013.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº. 7.892, de 2013, alterada pelo Decreto nº. 8.250, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante legal da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena-PA e do Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços.

[Autoridade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA.]
Competente para assinar a Ata de Registro de Preços]

[Razão social da empresa]
Representante legal: [nome completo]

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO III

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90XX/2023
(Processo Administrativo nº. 442/2023)**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX
E A EMPRESA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Barcarena, Estado do Pará, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xx.xxx-xxx, BarcarenaPA, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a)xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora do RG nº. xxxx e CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 325/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 9003/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 90XX/2023**, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA, ESTADO**



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

DO PARÁ, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNIDADE DE MEDIDA | QTD. | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-----------------------------|-------|-------------------------|------|--------------------------|--------------------|
| 1 | XXX | XXX | XXX | XXX | XXX | XXX |
| 2 | XXX | XXX | XXX | XXX | XXX | XXX |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O Contrato terá vigência de 12 meses, contado a partir da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.1.1. Poderá ainda o contrato ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as condições estabelecidas nos artigos 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.1.2. Os serviços prestados têm característica de natureza continuada, pois sua essencialidade, visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX, para o exercício de 2023, conforme Edital Pregão Eletrônico nº. 9-XXX/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO N° 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Fica fazendo parte integrante do presente Instrumento contratual, independentemente de transcrição, o edital da licitação e o seu anexo I termo de referência.

5.2. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação.

5.3. Pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

5.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

5.9. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deve proceder nos termos da cláusula 22.4. deste Termo de Referência.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.7.1. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

6.8. Outras situações relativas à Reajuste e Alterações se encontram definidas no item 27 do Termo de Referência - Anexo I do edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os equipamentos a serem locados deverão ser entregues e devidamente instalados, quando for o caso, estando prontos para uso, em dias úteis, entre os horários de 08h00min e 17h00min, em local indicado na Ordem de Serviços a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, e conforme endereços abaixo:

7.1.1. Hospital Municipal Dr. Afonso de Almeida Rodrigues Neves, localizado na Rodovia da Integração, QD 125, nº 1571, Vila dos Cabanos, Barcarena-PA.

7.1.2. Hospital Municipal Wandick Gutierrez, localizado na Travessa Santo Antônio, nº 356, Centro, Barcarena-Pa.

7.1.3. Unidade de Pronto Atendimento – UPA, localizada na Rua Cônego Batista Campos, s/n, Pioneiro, Barcarena-PA.

7.1.4. Complexo de Saúde de Vila do Conde, localizado na Avenida Santaré, s/n, Vila do Conde, Barcarena-PA;

7.1.5. Almoxarifado Central da SEMUSB/CAF, localizado à Tv. Da Matriz, nº 1301, esquina com a Rua 3 de dezembro, bairro Centro, Barcarena Sede – PA.

7.2. Os equipamentos a serem locados deverão ser novos, de primeiro uso, e serem entregues exatamente conforme determinado em Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, atendendo perfeitamente as necessidades desta.

7.3. A Contratada deverá entregar o bem locado e insumos, objetos deste Termo de Referência, em estrita conformidade com disposições e especificações deste termo, do edital e contrato.

7.3.1. O objeto deste Termo de Referência refere-se a uma estimativa de utilização, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses, assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades e itens estipulados nos pedidos parciais conforme Ordens de Serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, ou seja, os equipamentos a serem locados e os insumos a serem adquiridos serão disponibilizados pela contratada conforme necessidade da contratante.

8. CLAUSULA OITAVA - PRAZO PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E INSUMOS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

8.1. Os equipamentos locados deverão ser entregues e instalados em até 40 (quarenta) dias corridos, a contar do recebimento de Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. As entregas dos insumos deverão ser realizadas em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da formalização do pedido através de Ordem de Compras emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, em documento padronizado, devendo ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa da Matriz, nº 1301, esquina com a Rua 3 de dezembro, Bairro Centro, Barcarena – PA, nos dias de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 a 16h00, em dias úteis.

8.3. Todos os insumos e equipamentos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da entrega.

8.3.1. Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, as suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante.

8.4. Equipamentos e insumos que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos em sua totalidade, no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação da Contratante à Contratada, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena.

8.5. REQUISITOS PARA A ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E INSUMOS:

8.5.1. Os equipamentos a serem locados deverão apresentar as características constantes (especificação/descrição) conforme previstos neste Termo de Referência;

8.5.2. Estar em perfeito estado de conservação e condição de uso;

8.5.3. Estar à disposição da contratante, em tempo integral, durante todo período de execução contratual;

8.5.4. Os insumos devem ser acondicionados em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, rotulado, de acordo com a legislação em vigor, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo;

8.6. Os equipamentos e insumos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e possuir licença da ANVISA, quando for o caso.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

8.7. As embalagens dos equipamentos e insumos deverão ser originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do material, marca do fabricante, data de fabricação, nº do lote, prazo de validade, quando for o caso.

8.7.1. Todos os produtos deverão atender às normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

8.8. Não serão aceitos equipamentos e insumos que estiverem em desacordo com o pactuado ou entregues em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado na Ordem de Serviço.

8.8.1. A Contratada deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data prevista para entrega do equipamento a ser locado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estipulado em Ordem de Serviços para entrega do equipamento solicitado, com a devida justificativa e comprovação.

8.9. REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

8.10. No caso de defeitos no equipamento locado, deverá ser providenciado, pela Contratada imediatamente após o ocorrido, o conserto ou a substituição do equipamento danificado, sem prejuízo aos serviços a serem prestados, e sem qualquer ônus à Secretaria Municipal de Saúde.

8.11. No caso de defeitos no equipamento, é de inteira responsabilidade da Contratada em até 24 (vinte e quatro) horas após o ocorrido, o conserto ou a substituição do equipamento danificado por outro equivalente ou superior. Nos casos cujas manutenções ultrapassem 48 (quarenta e oito) horas, sejam estas preventivas ou corretivas, ocasionadas ou não por eventuais acidentes, torna-se obrigatória a substituição do equipamento, imediatamente após expirado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo aos serviços a serem prestados, e sem qualquer ônus à Secretaria Municipal de Saúde.

8.11.1. Nas hipóteses acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido para utilização em caráter provisório pela Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

8.12. As despesas com manutenções preventivas, corretivas, bem como troca de peças ou qualquer outro serviço ou troca de equipamentos, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

8.12.1. As custas referentes a transporte dos equipamentos para manutenção serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

8.13. Os equipamentos disponibilizados deverão possuir evidências de pleno funcionamento, isto é, manutenção preventiva e calibração, quando cabível, dispendo de etiquetas físicas coladas no exterior do equipamento evidenciando as últimas manutenções realizadas, permitindo o controle pela Contratante.

8.14. Em caso de manutenções preventivas ou corretivas, a contratada deverá comunicar à contratante a retirada do equipamento antecipadamente com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas.

8.15. Os turnos de trabalho anormais, em domingos, feriados ou períodos noturnos, deverão ser comunicados por escrito com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que a fiscalização acompanhe os serviços nestes períodos.

8.16. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com a Ordem de Serviço e com as normas estabelecidas neste Termo de Referência, edital e contrato.

8.17. Nos valores/custos a serem contratados deverão estar previamente inclusos os serviços especificados nos itens objeto deste Termo de Referência, não permitindo cobranças extras posteriores nem alegação de desconhecimento desta condição.

8.18. Todos os insumos, equipamentos, suprimentos e os materiais necessários completa execução dos serviços, serão fornecidos pela contratada e deverão estar de acordo com as especificações técnicas dos fabricantes desses equipamentos e materiais.

8.19. Todo e qualquer serviço solicitado pela contratante deverá ser providenciado por intermédio único e exclusivo de Ordem de Serviço.

8.20. A locação dos equipamentos e aquisição de insumos objeto deste Termo de Referência, será destinada aos Hospitais Municipais, Unidade de Pronto Atendimento e o Complexo de Saúde, a fim de dar suporte e complementar os serviços ofertados, objetivando atender com excelência e qualidade todas as demandas de pacientes da rede municipal de saúde.

8.20.1. Qualquer incidente deverá ser imediatamente relatado à contratante, onde a contratada deverá fornecer provas materiais e verbais do ocorrido.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO N° 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, designado pela CONTRATANTE, conforme abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do servidor responsável: _____

Cargo/função: Fiscal de Contratos

Portaria nº: 0XX/20XX - XXXX

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A empresa beneficiária do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

10.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, no ato da assinatura do contrato, informando os dados de contato do mesmo.

10.3. Executar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e contrato assinado.

10.4. Comunicar com antecedência à Contratante a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para o funcionamento normal de suas atividades, justificando o ocorrido.

10.5. Manter durante toda a vigência do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

10.6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituído o equipamento por outro de qualidade igual ou superior.

10.7. Cumprir o prazo de execução dos serviços, substituição e demais condições contratuais.

10.8. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

10.9. Apresentar à Contratante, quando solicitado, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a execução dos serviços, quando for o caso.

10.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

10.11. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência e edital de licitação.



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

10.12. Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as normas internas da Administração Pública.

10.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.14. Assegurar o bem-estar dos usuários dos espaços da Administração Pública durante a execução dos serviços.

10.15. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.16. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra – coordenadores, supervisores, transportes, montagem, desmontagem, lubrificantes do equipamento, alimentação e estadia de pessoal, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

10.17. O Contratado deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos serviços que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

10.18. O Contratado deverá assumir inteira responsabilidade pela execução e entrega dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e do edital e seus anexos e contrato.

10.19. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

10.20. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do Contratado ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de execução e entrega dos serviços

10.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO N° 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

10.22. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados à Secretaria Municipal de Saúde por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com os seus funcionários na execução do contrato.

10.23. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão, com algoritmo de assinatura SHA256), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio Presencial do titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

10.23.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

10.23.2. A assinatura digital com Algoritmo do tipo SHA256 é uma exigência dos Portais do TCM/PA, seguindo o padrão novo da ICP Brasil, desta forma a assinatura digital com tal algoritmo é INDISPENSÁVEL, de tal forma que a assinatura com algoritmo diverso deste, será considerada nula de pronto.

10.24. Outras situações relativas à obrigações da contratada se encontram definidas no item 20 do Termo de Referência - Anexo I do edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e termos de sua proposta.

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega e vigência contratual, fixando prazo máximo para a sua correção.

11.4. Receber os materiais e equipamentos e dar a aceitação no caso de os mesmos atenderem as especificações deste Termo de Referência e Contrato.



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

11.5. Pagar a fatura da Contratada no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e cláusula contratual.

11.6. Para a entrega dos insumos e equipamentos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e anexos, e da Proposta de Preços e do Contratado.

11.7. Fiscalizar o bom andamento da entrega pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

11.8. Outras situações relativas à obrigações da contratante se encontram definidas no item 19 do Termo de Referência - Anexo I do edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

14.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de Barcarena/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Barcarena-PA, ____ de _____ de 20XX

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Nome: _____

CPF: ____ / ____ / ____ / ____

2- Nome: _____

CPF: ____ / ____ / ____ / ____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. 442/2023

Pregão Eletrônico nº 90XX/2023

Empresa: [Nome da Empresa]

CNPJ: [CNPJ da empresa]

Endereço: [Endereço da empresa]

Telefone: [Telefone da empresa]

E-mail: [Endereço eletrônico da empresa]

Dados Bancários: [Dados Bancários da empresa]

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. X-XXX/20XX e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de R\$ ____ ____ ____ [valor por extenso], conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM (Conforme termo de referência) | UND | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO PROPOSTO (R\$) | VALOR TOTAL PROPOSTO (R\$) |
|------|---|-----|------------|-------------------------------|----------------------------|
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |

| | |
|-----------------------------|--|
| VALOR TOTAL PROPOSTO | |
|-----------------------------|--|

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)

Observações:

1. A licitante deverá ajustar a tabela acima de acordo com o(s) item (ns) para o(s) qual(is) está apresentando a proposta.
2. Emitir em papel que identifique a licitante.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO A VISITA TÉCNICA (MODELO)

Ao Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Barcarena

Referência: **Pregão Eletrônico Processo nº 90XX/2023**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

Prezado Senhor,

(RAZÃO SOCIAL), sediada à (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita sob o CNPJ nº (Nº DO CNPJ), declaramos para os devidos fins de participação do processo Pregão Eletrônico nº 90XX/2023, que não realizamos a visita técnica ao local onde serão realizados os serviços referente acima identificados, e assumimos toda a responsabilidade pela ausência, obedecendo ao item 7, subitem 7.6 do edital que disciplina o certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], [.....] de [.....] de [.....].

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9086/2023

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (MODELO)

1ª Via - Entregue à Licitante no ato da visita

2ª Via - Para arquivamento no processo

Atestamos, por meio do presente, que o(a) Sr.(a) [inserir nome], portador(a) da cédula de identidade de nº [..], e CPF de nº [.....], representante da empresa [inserir nome], [inserir qualificação completa], compareceu a(s) área(s) de execução da(s) seguinte(s) obra(s):, localizada na, município de Barcarena, PA, consoante determinado no processo licitatório Pregão nº. 90XX/2023, realizando vistoria "in loco" e obtendo, assim, todas as informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto do certame e, conseqüentemente, para a elaboração de sua proposta.

[Local], [.] de [.] de [.]

Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena
[inserir nome do atestante]